ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades do Município de Macieira.

O objetivo central do Estudo consiste na identificação da melhor solução disponível no mercado para suprir as necessidades expostas, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Constituição Federal, através de seu artigo 30, instituiu competências aos Entes Federativos, dentre elas destaca-se a autonomia para legislar assuntos de interesse local. Em síntese, matérias de interesse local são àquelas que dizem respeito ou serão usufruídas quase que exclusivamente pelo próprio Município.

Assim, compete ao Chefe do Poder Executivo do Município administrar a cidade em que reside, e para isso, cobra-se impostos e taxas que servem de subsídio para obras, serviços e políticas públicas essenciais ao desenvolvimento da cidade.

Partindo desse pressuposto, diversos são os serviços mantidos pela Prefeitura do Município de Macieira, tais como limpeza e iluminação pública, transporte urbano, educação infantil, assistência à saúde.

A entidade também tem a necessidade de manter em pleno operação as atividades do funcionalismo público, tais como: os serviços de licitações e contratações públicas, gestão das obras públicas em andamento, portal da transparência e acesso à informação, gestão e controle do patrimônio público, gestão e controle dos veículos públicos, controle contábil e de pagamentos, gestão de folha de pagamento e de recursos humanos, além das prestações de contas aos órgãos de controle.

É justamente para que se possa realizar uma administração de excelência, servindo ao cidadão e promovendo a cidadania, que faz-se necessário a contratação de um sistema informatizado capaz de auxiliar a rotina administrativa do Gestor e dos Servidores do Município. Deve-se considerar que, a sociedade de um modo geral, espera dos Gestores Municipais uma

atuação inovadora, com foco em resultados, capaz de oferecer soluções para problemas complexos e interdisciplinares.

Um *software* inteligente é capaz de automatizar vários procedimentos inerentes a área de atuação dos Gestores e Servidores do Município, reduzindo erros e o retrabalho, além do dispêndio de tempo e recursos humanos. Diversos são os Entes Públicos, em todo território nacional, que utilizam soluções tecnológicas que permitem o alcance de melhores resultados, aumento de receitas e a diminuição de custos operacionais, de forma mais eficiente e menos burocrática.

As entidades e os Setores desta Administração carentes de contratação de solução informatizada são:

- Município de Macieira;
- Fundo Municipal de Saúde Macieira
- Fundo Municipal Criança/Adolescente Macieira
- Fundo Municipal de Assistência Social Macieira
- Fundo Municipal Previdência Social Servidores Públicos de Macieira – FUPEM
- Câmara Municipal de Macieira

Compreendendo também a Secretária da Educação, Secretário de Obras, Secretaria da Saúde, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, FUPEM e Câmara Municipal de Vereadores

Desta forma, a contratação de sistemas informatizados para Gestão Pública proporcionará ao Município de Macieira, a geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, e por conseguinte, obter-se-á transparência de atos e processos desta Administração ampliando as capacidades de planejamento, gestão e tomada de decisões, além de possibilitar o envio de prestação de contas ao TCE/SC – dever constitucional inerente dos que utilizam, arrecadam, guardam, gerenciam ou administram dinheiros, bens e valores públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o Município ainda não tem o Plano de Contratação Anual – PCA.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A transformação digital permite que a Administração Pública, assim como ocorre em empresas privadas, utilizem um determinado software a fim de atender de forma ágil, eficiente

e menos burocrática o destinatário final, neste caso, é evidente o interesse público envolvido, havendo a necessidade da automatização de tarefas e rotinas, além de questões legais que seriam praticamente impossíveis de serem atendidas em formato manual.

Assim, busca-se por uma solução *Enterprise Ressource Planning,* que traduzindo do inglês, significa “Planejamento dos Recursos da Empresa”, que nada mais é que um software capaz de auxiliar Gestor Público na administração do Órgão Público, oferecendo suporte e automação das atividades desempenhadas. Ademais, segundo o *website https://portalerp.com/erp/5-entenda-erp*, há vantagens objetivas estatisticamente definidas com o uso de uma plataforma única. Dentre os benefícios experimentados pelas Administrações Públicas com a utilização do ERP destacam-se: a redução da despesa com T.I., adequação às alterações da legislação, controle e padronização de procedimentos.

A exemplo de diversos Municípios de porte assemelhado, requer-se uma tecnologia ERP para execução dos serviços, diante de alguns fatores-chave, tais como: padronização, eliminação dos trabalhos de redigitação de dados, troca de informações entre aplicativos para fins administrativos e gerenciais e troca de informações em tempo real.

Devido ao avanço expressivo do universo tecnológico, a solução deve ser totalmente online, nativamente web, com ampla integração e permitir o compartilhamento de informações em tempo real, em que o Gestor Públicos e Servidores possam acessá-la de forma abrangente, como acesso via *tablet*, computador ou através de dispositivo móvel (Android/iOS). A solução a ser escolhida deve ainda possibilitar acesso ilimitado de usuários, através de licenças de uso, evitando que no decorrer da contratação a Administração tenha que contratar mais licenças de forma onerosa. Permitindo acesso por demanda, altamente configurável, com rápida elasticidade, onde os recursos disponíveis possam ser alocados a qualquer hora e em qualquer volume.

Assim, o Licitante a ser Contratado fornecerá a hospedagem em *data center* de alta performance e segurança, disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, visando a eliminação de custos diretos e indiretos com manutenção de infraestrutura de hardware própria, que seria necessária para suportar servidores de bancos de dados e servidores de aplicações.

Em virtude do fato que a Licitante Contratada ficará responsável por armazenar todos os valiosíssimos dados públicos, insubstituíveis e indispensáveis ao erário, deverá ser adotado métodos de proteção, assegurando a mais completa e absoluta segurança do armazenamento de dados, dificultando o seu sequestro, sua divulgação indevida ou sua corrupção ou adulterações criminosas.

O *data center*, poderá ser próprio ou terceirizado, e deverá possuir redundância em localidades diferentes, com o intuito de otimizar performance, evitando a inoperabilidade do

sistema em caso de queda de um deles, garantindo alta disponibilidade de no mínimo 96% do tempo de cada mês civil.

Deve-se assegurar *backup* adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, auxiliando na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos. A Licitante Contratada ainda, deverá executar o *backup* diário de todos os dados dos aplicativos *web*.

Busca-se a Contratação de um *software* de prateleira, que pode ser licenciado e customizado, e ainda atender solicitações por encomenda, desenvolvidas para o atendimento das necessidades do Município.

Por óbvio, a solução Contratada deverá atender a Legislação vigente, e propiciar a adequação às alterações legais, com ênfase ao atendimento das alterações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), ao Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC), à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Os serviços de suporte técnico são essenciais ao bom e regular andamento dos serviços que serão exercidos no *software* que será Contratado. Para isso, o atendimento a solicitação do suporte técnico deverá ser realizado na sede do Município ou via acesso remoto por técnico apto a prover o devido suporte ao *software*, objetivando o esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos *softwares*.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O número de usuários desta Contratação deverá ser ilimitado, sem a necessidade desta Administração adquirir licenças adicionais, por esta razão, requer-se a contratação com acesso ilimitado de usuários, objetivando a minimização dos gastos públicos, isso, sem o comprometimento do padrão de qualidade do sistema.

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	Mês	Almoxarifado
2	12	Mês	Atendimento ao Contribuinte On-line
3	12	Mês	Compras Licitações e Contratos
4	12	Mês	Contabilidade Pública
5	12	Mês	Controle Interno

6	12	Mês	Nota Fiscal Eletrônica
7	12	Mês	eSocial
8	12	Mês	Folha de Pagamento
9	12	Mês	Frotas
10	12	Mês	Portal do Servidor Público
11	12	Mês	Obras Públicas
12	12	Mês	Gestão de Patrimônio
13	12	Mês	Planejamento
14	12	Mês	Ponto Eletrônico
15	12	Mês	Procuradoria
16	12	Mês	Recursos Humanos
17	12	Mês	Tesouraria
18	12	Mês	Portal da Transparência
19	12	Mês	Tributação
20	12	Mês	Livro Eletrônico
21	12	Mês	Comunicação Interna
22	12	Mês	Documentos Eletrônicos
23	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais
24	12	Mês	Georreferenciamento
25	12	Mês	Gestão de Convênios
26	12	Mês	Protocolo Digital

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA

Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**
27	12	Mês	Compras Licitações e Contratos
28	12	Mês	Contabilidade Pública
29	12	Mês	Obras Públicas
30	12	Mês	Tesouraria
31	12	Mês	Portal da Transparência
32	12	Mês	Comunicação Interna
33	12	Mês	Documentos Eletrônicos
34	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais

35	12	Mês	Gestão de Saúde
36	12	mês	Gestão de convênios

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O Fundo Municipal Previdência Social Servidores Públicos de Macieira

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
37	12	Mês	Contabilidade Pública
38	12	Mês	eSocial
39	12	Mês	Folha de Pagamento
40	12	Mês	Tesouraria
41	12	Mês	Portal da Transparência
42	12	Mês	Comunicação Interna
43	12	Mês	Documentos Eletrônicos
44	12	Mês	Obras Públicas
45	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais
46	12	Mês	Compras Licitações e Contratos

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MACIEIRA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
47	12	Mês	Contabilidade Pública
48	12	Mês	Tesouraria
49	12	Mês	Portal da Transparência
50	12	Mês	Comunicação Interna
51	12	Mês	Documentos Eletrônicos
52	12	Mês	Obras Públicas
53	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais
54	12	Mês	Compras Licitações e Contratos

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
55	12	Mês	Compras Licitações e Contratos
56	12	Mês	Contabilidade Pública
57	12	Mês	Obras Públicas
58	12	Mês	Tesouraria
59	12	Mês	Portal da Transparência
60	12	Mês	Comunicação Interna
61	12	Mês	Documentos Eletrônicos

62	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais
63	12	Mês	Gestão de Convênios

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACIEIRA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
64	12	Mês	Compras Licitações e Contratos
65	12	Mês	Contabilidade Pública
66	12	Mês	eSocial
67	12	Mês	Folha de Pagamento
68	12	Mês	Obras Públicas
69	12	Mês	Gestão de Patrimônio
70	12	Mês	Recursos Humanos
71	12	Mês	Tesouraria
72	12	Mês	Portal da Transparência
73	12	Mês	Almoxarifado
74	12	Mês	Comunicação Interna
75	12	Mês	Documentos Eletrônicos
76	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais
77	12	Mês	Ponto Eletrônico

SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A PREFEITURA E FUNDOS

78	1	Serv.	Serviço de Migração, implantação e Treinamento
79	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Contratada (remoto)
80	100	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede do Contratante (presencial)
81	12	Mensal	Prestação de Serviço Técnico Especializado

SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES

82	1	Serv.	Serviço de Migração, implantação e Treinamento
83	50	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Contratada (remoto)

84	25	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede do Contratante (presencial)

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Prefeitura de Macieira analisou as soluções oferecidas no mercado, considerando:

- **Software Público**

A Contratação de um software público traz para a Administração Municipal toda a responsabilidade do desenvolvimento de um produto e suas evoluções. O Município teria que investir em seu quadro de pessoal para realizar as customizações e prestação de suporte técnico aos usuários, e obviamente, encontraria dificuldades em contratar mão de obra especializada para manter uma solução livre.

O desenvolvimento de uma solução, além da alta complexidade para tal, envolve um custo alto e que dada sua necessidade de investimento contínuo para atendimento de novas demandas, necessitará de um investimento financeiro contínuo também.

O software público disponível, além de defasado, não atende às necessidades desta Administração, uma vez que o Município não possui a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de um produto, necessitando-se de uma ampla equipe de T.I. para adequar o sistema à realidade municipal.

- **Software Desktop**

O software *desktop*, em termos práticos, é um programa de computador instalado diretamente na máquina do usuário e não em um navegador da *web*, portanto, inexiste possibilidade de acesso da ferramenta em qualquer localidade.

Esse software vem sendo comumente substituído por soluções em nuvem, devido a sua obsolência no mercado de soluções para Gestão Pública.

Neste modelo de contratação a Administração é responsável por toda a infraestrutura, necessitando de um Servidor de Base de Dados onde os computadores estão alocados.

Os custos suportados pela Administração na contratação desta solução são altos, pois além de suportar os valores correspondentes ao licenciamento do software, o Município também suporta todos os custos inerentes à manutenção da infraestrutura, além do fato de sua descontinuidade, ante o avanço da tecnologia e seu desuso.

- **Software em Nuvem – modelo SaaS (Software as a Service)**

A computação em nuvem já é uma realidade presente em todos os ramos da sociedade, inclusive está presente nas mais diversas esferas do Poder Público.

O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 1739/2015 – Plenário, de Relatoria do Ministro Benjamin Zymler, em Relatório de Levantamento, expõe conclusivamente os benefícios identificados com a adoção de computação em nuvem.

> *" (…)*
> *275. Foram identificados diversos benefícios do uso de computação em nuvem (seção 2.5), como:* ***redução de custos de infraestrutura e serviços TI devido a ganhos de escala; otimização da produtividade da equipe de TI, melhorando o suporte de operações de missão crítica; maior disponibilidade dos serviços de TI e consequente melhor produtividade do usuário final; resistência a ataques contra a disponibilidade dos serviços; redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.***
> *276. No âmbito da Administração Pública Federal (APF), foram levantados, ainda, benefícios adicionais da adoção de computação em nuvem (seção 2.5.1), como:* ***maior agilidade na entrega e na atualização tecnológica de serviços públicos; atendimento de demanda sazonal de serviços públicos pela Internet sem necessidade de alocar grande quantidade de recursos de TI fixos, que ficam subutilizados em momentos de pouco uso; ampliação do acesso e do uso de informações governamentais; e suporte mais ágil a iniciativas de Big Data e Dados Abertos.***
> *(...)"*

Uma solução em nuvem é capaz de atender as necessidades da Administração Municipal de forma ampla. No modelo *SaaS (Software as a Service)*, traduzindo do inglês, *Software* como Serviço, o Contratante disponibilizará um conjunto de aplicações que poderão ser acessadas por vários dispositivos móveis. A Administração não possui responsabilidade pelo controle da infraestrutura da nuvem associada ao serviço, disponibiliza-se um pacote incluindo rede, servidores, sistemas operacionais e armazenamento.

Diversas são as Entidades Municipais do Estado de Santa Catarina que vem adotando o modelo *SaaS (Software as a Service)* na busca da automatização de suas rotinas – a exemplo de diversos Órgãos Estaduais e Federais que estão migrando suas soluções para uma plataforma em nuvem.

Considerando as necessidades desta Administração Municipal em realização a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, que atenda os quantitativos, com usuários ilimitados, e os serviços técnicos correlatos, buscou-se

o aproveitamento da experiência de outros Municípios. Portanto, leva-se em conta as especificações usuais do mercado, extraídos de Editais, Termos de Referência e seus Anexos.

São exemplos de Municípios que avançaram para uma plataforma em nuvem adotando o modelo *SaaS*, os Municípios de: Alfredo Wagner, Anitápolis, Vidal Ramos dentre outros.

6 – DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Desp. 9 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras - 03.001.04.123.0402.2004.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
Desp. 21 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.1201.2006.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.100000 - Recursos MDE;
Desp. 8 - Manut. das Atividades da Saúde - 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos - Saúde;
Desp. 4 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social - 11.001.08.241.0801.2031.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
Desp. 2 - Manut. das atividades do Fundo de Previdência Social dos servidores públicos de Macieira - 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Desp. 01 - Manut. das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente - 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Desp. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manut. das atividades da Câmara de Vereadores APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Segue estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços de referenciais e dos documentos que lhe dão suporte (em anexo).

Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência

Com base no **Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º **No processo licitatório para** aquisição de bens e **contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Tendo em vista que a administração após realizar pesquisas nos painéis para consulta de preços e no banco de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não encontrou orçamentos similares ao objeto desde estudo aqui apresentado, inclusive com módulos de programas/entidades. Adotou-se a pesquisa de preço de acordo com o Inciso II do Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A busca e, por conseguinte, embasamento de preços em contratos similares, traz sem dúvida alguma maior agilidade ao lançamento do certame. A administração não fica adstrita apenas a intenção de participação e, por conseguinte, boa vontade de fornecedores em retornarem às solicitações de orçamentos. Tais solicitações além de sequer serem em sua maioria respondidas, quando ocorrem, são cumpridas apenas no momento que os fornecedores entenderem como viáveis.

Além disso, a administração apresenta como base preços constantes de contratos públicos integrantes de certames já homologados por outras administrações. Contratos já referendados pelo Tribunal de Contas do estado, posto que, extraídos do site do próprio órgão da Administração Pública Municipal ou mesmo do respectivo Tribunal.

Assim, diante da realidade aqui apresentada, essa administração tomou como base contratações de Sistemas de Gestão formalizados por outras administrações de porte (número de habitantes) similares à de Macieira, todos com similaridades na prestação dos serviços de gestão pública buscados por essa administração, inclusive com módulos de programas/entidades.

Segue adiante descritivo dos valores pagos por tais administrações:

Município de Ibiam
Pregão Eletrônico nº 21/2024
Processo Edital de Licitação nº 105/2024
Ata da Sessão, Termo de Homologação e Adjudicação do processo licitatório 105/2024 - data 13/12/2024
Fonte: https://ibiam.sc.gov.br/

Município de Faxinal dos Guedes
Pregão Eletrônico nº 161/2024
Processo n° 155/2024
Ata das propostas do processo licitatório Nº 155/2024 - data 16/08/2024
Fonte: https://faxinal.sc.gov.br/

Município de Celso Ramos
Pregão Eletrônico nº 31/2024
Processo nº 112/2024
Ata das propostas do processo licitatório Nº 112/2024 - data 10/09/2024
Fonte: https://celsoramos.sc.gov.br/

Município de Porto União
Pregão Eletrônico nº 069/2024
Processo Licitatório no 093/2024
Contrato nº 040/2024
Fonte: https://portouniao.sc.gov.br/

Município de Pouso Redondo
Pregão Eletrônico nº 85/2024
Processo Administrativo nº 84/2024
Contrato Nº 96 /2024
Fonte: https://pousoredondo.sc.gov.br/

PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS PARÂMETROS DE PREÇOS BUSCADOS EM CONTRATAÇÕES SIMILARES	
Descrição Indicação	Sistema de Gestão Administrativa - Valor médio global apurado para o período de 12 meses referente ao presente certame, incluído valores de mensalidade, implantação horas técnicas e serviços técnicos especializados.
Objeto	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos

	neste edital e em seus Anexos, com acesso ilimitado de usuários

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário médio
1	12	Mês	Almoxarifado	R$ 388,60
2	12	Mês	Atendimento ao Contribuinte On-line	R$ 675,30
3	12	Mês	Compras Licitações e Contratos	R$ 1.274,20
4	12	Mês	Contabilidade Pública	R$ 2.852,00
5	12	Mês	Controle Interno	R$ 805,00
6	12	Mês	Nota Fiscal Eletrônica	R$ 1.441,60
7	12	Mês	eSocial	R$ 695,10
8	12	Mês	Folha de Pagamento	R$ 1.731,00
9	12	Mês	Frotas	R$ 479,00
10	12	Mês	Portal do Servidor Público	R$ 485,00
11	12	Mês	Obras Públicas	R$ 462,00
12	12	Mês	Gestão de Patrimônio	R$ 474,00
13	12	Mês	Planejamento	R$ 380,00
14	12	Mês	Ponto Eletrônico	R$ 596,30
15	12	Mês	Procuradoria	R$ 821,20
16	12	Mês	Recursos Humanos	R$ 979,70
17	12	Mês	Tesouraria	R$ 635,20
18	12	Mês	Portal da Transparência	R$ 605,90
19	12	Mês	Tributação	R$ 1.636,60
20	12	Mês	Livro Eletrônico	R$ 634,00
21	12	Mês	Comunicação Interna	R$ 879,00
22	12	Mês	Documentos Eletrônicos	R$ 650,00
23	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais	R$ 300,00
24	12	Mês	Georreferenciamento	R$ 3.217,00
25	12	Mês	Gestão de Convênios	R$ 250,33
26	12	Mês	Protocolo Digital	R$ 460,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

MACIEIRA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário médio
27	12	Mês	Compras Licitações e Contratos	R$ 444,99
28	12	Mês	Contabilidade Pública	R$ 748,10
29	12	Mês	Obras Públicas	R$ 79,65
30	12	Mês	Tesouraria	R$ 198,29
31	12	Mês	Portal da Transparência	R$ 128,30
32	12	Mês	Comunicação Interna	R$ 163,50
33	12	Mês	Documentos Eletrônicos	R$ 105,00
34	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais	R$ 57,50
35	12	Mês	Gestão de Saúde	R$ 2.002,56
36	12	mês	Gestão de convênios	R$ 150,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O Fundo Municipal Previdência Social Servidores Públicos de Macieira

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário médio
37	12	Mês	Contabilidade Pública	R$ 562,00
38	12	Mês	eSocial	R$ 275,00
39	12	Mês	Folha de Pagamento	R$ 530,00
40	12	Mês	Tesouraria	R$ 205,00
41	12	Mês	Portal da Transparência	R$ 397,00
42	12	Mês	Comunicação Interna	R$ 177,00
43	12	Mês	Documentos Eletrônicos	R$ 166,00
44	12	Mês	Obras Públicas	R$ 86,84
45	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais	R$ 50,00
46	12	Mês	Compras Licitações e Contratos	R$ 275,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MACIEIRA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário médio
47	12	Mês	Contabilidade Pública	R$ 439,00
48	12	Mês	Tesouraria	R$ 108,50
49	12	Mês	Portal da Transparência	R$ 155,00
50	12	Mês	Comunicação Interna	R$ 65,00
51	12	Mês	Documentos Eletrônicos	R$ 180,00
52	12	Mês	Obras Públicas	R$ 80,50
53	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais	R$ 113,00
54	12	Mês	Compras Licitações e Contratos	R$ 315,00

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário médio
55	12	Mês	Compras Licitações e Contratos	R$ 315,00
56	12	Mês	Contabilidade Pública	R$ 439,00
57	12	Mês	Obras Públicas	R$ 80,50
58	12	Mês	Tesouraria	R$ 108,50
59	12	Mês	Portal da Transparência	R$ 155,00
60	12	Mês	Comunicação Interna	R$ 65,00
61	12	Mês	Documentos Eletrônicos	R$ 180,00
62	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais	R$ 113,00
63	12	Mês	Gestão de Convênios	R$ 250,33

LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACIEIRA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário médio
64	12	Mês	Compras Licitações e Contratos	R$ 509,25
65	12	Mês	Contabilidade Pública	R$ 737,60
66	12	Mês	eSocial	R$ 301,70
67	12	Mês	Folha de Pagamento	R$ 649,25
68	12	Mês	Obras Públicas	R$ 180,00
69	12	Mês	Gestão de Patrimônio	R$ 277,90
70	12	Mês	Recursos Humanos	R$ 349,30
71	12	Mês	Tesouraria	R$ 242,66
72	12	Mês	Portal da Transparência	R$ 366,62
73	12	Mês	Almoxarifado	R$ 257,86
74	12	Mês	Comunicação Interna	R$ 519,00
75	12	Mês	Documentos Eletrônicos	R$ 270,00
76	12	Mês	Monitoramento de Documentos Fiscais	R$ 88,00
77	12	Mês	Ponto Eletrônico	R$ 162,00

SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A PREFEITURA E FUNDOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário médio
78	1	Serv.	Serviço de Migração, implantação e Treinamento	R$ 76.205,78

79	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Contratada (remoto)	R$ 159,22
80	100	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede do Contratante (presencial)	R$ 231,20
81	12	Mensal	Prestação de Serviço Técnico Especializado	R$ 15.700,00

SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário médio
82	1	Serv.	Serviço de Migração, implantação e Treinamento	R$ 15.599,33
83	50	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Contratada (remoto)	R$ 159,22
84	25	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede do Contratante (presencial)	R$ 231,20

Considerando a pesquisa de preço realizada e a média de cada item que será utilizado pela administração municipal de Macieira/SC o valor total global da presente licitação será de **R$ 813.109,71 (oitocentos e treze mil, cento e nove reais e setenta e um centavos).**

Concluímos que, os valores praticados pelas contratações baseadas nas similaridades destacadas, indicam que o valor definido por essa administração para a presente contratação, não se caracteriza como excessivo nem como inexequível.

Cumpre ainda salientar de que o valor definido para a contratação com base na similaridade de contratos formalizados por outras administrações/órgãos, demonstra ainda que, não somente pelos parâmetros apurados, mas pela necessidade atual e futura da administração, principalmente em se assegurar de que contratará um fornecedor que possa suprir integralmente suas necessidades tecnológica, o valor definido se encontra dentro da realidade do mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **Implantação**

Para viabilizar o funcionamento da solução, deverá ser realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso.

A migração compreende a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos. A conversão dos dados deverá compreender todos os dados tributários, de pessoal constantes dos bancos de dados atuais, bem como os dados contábeis do último exercício, orçamentários, financeiros, e de compras, licitações, patrimoniais e convênios do exercício vigente.

O prazo para para conclusão dos serviços de migração e implantação será de 120 dias corridos, contados da emissão da solicitação de fornecimento, sendo que este também é o prazo para início da remessa de dados ao TCE/SC, separadamente por módulo do e-Sfinge.

- **Capacitação dos Usuários**

Deverá ser apresentado, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, abrangendo os níveis funcional e gerencial.

- **Suporte Técnico**

O atendimento às solicitações de suporte devem ser providas presencialmente ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema.

- **Aspectos técnicos da Solução**

É evidente que o Software Público e uma solução *desktop* não são capazes de atender as necessidades e os requisitos expostos, o primeiro porque a Administração do Município não possui a infraestrutura necessária para investir no desenvolvimento constante de soluções, e o segundo por não ser possível a automatização e o gerenciamento de processos de forma ágil, além de que a adotar um software em *desktop* postergaria ainda mais a transformação digital do Município de Macieira.

Assim, a solução deve ser projetada e desenvolvida em linguagem nativamente *web*, sendo que os módulos que compõe o sistema devem aplicar a Legislação vigente, adequando-se quando fizer-se necessário.

Será disponibilizado o data center para alocação dos sistemas, com capacidade de processamento, como: links, servidores, no breaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), *softwares* de virtualização, segurança, sistema de climatização, sendo que o *data center* poderá ser próprio ou terceirizado.

O provedor de nuvem deverá possuir redundância em localidades diferentes, com o intuito de otimizar performance e taxas de transmissão, evitando a inoperabilidade do sistema em caso de queda de um deles, garantindo *up time* de no mínimo 96% do tempo de cada mês civil.

Todos os recursos de infraestrutura, bem como: balanceadores de carga, servidores de cacheamento para performance, armazenamento, bancos de dados e servidores de aplicativos, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.

A solução deve ser altamente configurável, através de ferramenta e linguagem de programação, que proporcione autonomia na criação de relatórios personalizados e customização dos sistemas.

Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia. E deverá ser compatível com, pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodar nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.

A solução deve garantir a integração e unificação das informações. Sendo possível optar pela não integração entre cadastros, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.

Deverá possibilitar a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas.

Deverá dispor de integrações com outros sistemas objeto da mesma licitação, utilizando Interface de Programação de Aplicativos - API, ou ainda, possuir recursos de extração de dados através de webservices, acessíveis diretamente pelo usuário, para os dois casos.

Possuir capacidade de integração com outros bancos de dados. Possuir ainda, capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.

Permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.

Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.

Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).

Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório for gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário esteja acessando.

Possibilitar a distribuição de relatórios para outras entidades ou sistemas, definindo inclusive as permissões que os usuários das entidades terão nos mesmos, bem como a atualização de relatórios já distribuídos.

Permitir a utilização de elementos visuais no *layout* dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

Possibilitar a assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT. Permitir também que o cidadão também realize assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário possa remeter o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.

A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.

Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha

do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.

Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

A solução deve possuir fonte de dados que permita o uso integrado e consistente de soluções Google Forms, permitindo ampliação exponencial do uso da plataforma.

Os sistemas devem dispor “help on-line”, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.

Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP, pela máscara de sub-rede ou CIDR.

Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente, passado pelo canal de comunicação, aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços.

Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia.

Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo: permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha; Qualquer alteração realizada nos cadastros devem ser registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade; Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos; Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução a ser Contratada deve permitir a padronização de toda a estrutura tecnológica de Gestão, visto que a imposição de um determinado padrão parte da presunção obtenção de outros benefícios, tais como: a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre os diversos órgãos públicos, mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos administrativos internos.

Embasa-se a decisão desta municipalidade, o art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> *“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

> *(...)*
> *V - atendimento aos princípios:*
> *a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
> *(...)"*

A divisão da contratação em lotes implica na perda de garantia de integridade referencial de dados caso duas ferramentas de fornecedores distintos começassem a se intercomunicar, alterando concomitantemente importantes bases de dados que seriam distintas, o que implica no risco de entrave técnico, tornando-a mais onerosa e menos confiável. Ademais, é tecnicamente dificílimo garantir-se a integridade referencial de dados que constantemente são alterados por ferramentas de desenvolvedores com diferentes visões de tecnologias e rotinas de segurança, que em caso de desconformidade ninguém declarar-se-ia "culpado" por eventual perda de dados ou de segurança.

Por esta razão, entende-se ainda, que a padronização de uma estrutura tecnológica, ainda que indiretamente, traz um êxito superior na busca pelo atendimento ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

> *Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.*
> *§ 1o A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)*
> *(...)*
> *III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.*

E além da economia de escala obtida com a contratação de uma única empresa, já que, por exemplo, haveria apenas uma base de dados integrada a ser assimilada e gerida, e todas as ferramentas seriam rodadas a partir de plataforma única, o que evitaria manutenções em diversas plataformas, temos ainda que a contratação de sistema único integrado evita a necessidade de dupla ou tripla capacitação da Equipe de T.I. do Município em diversas tecnologias de origens distintas, o que implicaria em potencial desperdício de dinheiro público com o pagamento das despesas de duas ou mais equipes de implantação concomitantes, ou ainda, com o desenvolvimento e manutenção de ferramentas de integração dos mais diversos sistemas, e que lamentavelmente somente poderiam ser desenvolvidas a partir da definição dos vencedores, com considerável perda de tempo e recursos públicos.

Considera-se ainda que, algumas integrações dos *softwares* que o Município pretende Contratar são óbvias, como, por exemplo, a integração entre os *softwares* de contabilidade x planejamento, tributos x contabilidade, porém, o Conceito ERP, elucidado anteriormente, vai muito além, tornando toda a gestão informatizada única e íntegra.

Além do exposto, vários aplicativos possuem integrações fundamentais para a condução administrativa, permitindo que, através dos aplicativos de gestão financeira e custos, possa-se criar cenários que cruzam informações do departamento de compras, do departamento contábil, com os diversos aplicativos, permitindo o cumprimento de padrões exigidos pelo TCE/SC de forma objetiva, simples e eficiente.

E como empresa não poderia saber de antemão quem seria o vencedor do outro lote, ainda seria necessário que a Administração Pública aguardasse um entendimento técnico entre concorrentes, para ver os serviços plenamente executados, ou seja, isso colocaria em risco objetivos fundamentais da contratação.

Enfim, diversas razões de interesse público recomendam a licitação em lote único, de modo que, ao contrário do que o olhar técnico – porém abstrato e dissociado do contexto administrativo – indica, há significativas justificativas para a licitação de *softwares* de gestão em lote único, ao exemplo do que vem ocorrendo na grande maioria dos municípios brasileiros, salientando-se que, a contratação de apenas um fornecedor demandará apenas uma plataforma para interação entre os sistemas e ainda, economizando-se com manutenção, treinamentos, dentre outros.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados na contratação da Solução resumem-se a:

- Celeridade e qualidade das atividades desempenhadas pelos Servidores da Entidade, propiciado pela automatização de fluxos de trabalho por sistemas informatizados;
- Alinhamento na Gestão Municipal, pela ampliação da capacidade de atendimento às demandas, que permitirá ao Gestor uma tomada de decisão precisa e eficaz;
- Modernização da arquitetura tecnológica das soluções de software do Município;
- Redução de gastos relacionados a infraestrutura de tecnologia.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Necessidade de realização de amostra através de Prova de Conceito, para garantir que o fornecer de fato esteja apto a atender as necessidades do município, incluindo também a avaliação das funcionalidades de remessa de dados ao TCE/SC de modo que demonstre o atendimento às prestações de contas deste Tribunal.

Devido ao objeto desta contratação necessitar que o vencedor primeiramente faça todo um processo de migração, e somente ao final desse prazo o município de fato comece a utilizar o objeto contratado, se faz necessário uma avaliação antes da assinatura do contrato.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução que pretende-se contratar está aderente às regras de Contratação Sustentável, uma vez que haverá uma transferência da infraestrutura de T.I. para um provedor de nuvem. É possível concluir que haverá uma redução significativa na emissão de gases poluentes, já que a terceirização da infraestrutura de otimizar o espaço no centro de processamento de dados com a virtualização de *hardwares*, somando-se ao fato de que a contratação de uma solução automatizada minimizará os danos ambientais relacionados à utilização de papel.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os aspectos característicos de organizações municipais em relação à Gestão de Pessoas, à Gestão de Contratações, fatores fundamentais em qualquer processo de adoção de novas tecnologias, espelha-se ainda, na alta Administração, onde são diversas as licitações oportunizadas pelo Governo Federal que objetivam a contratação de *cloud computing*.

Considerando ainda que, o modelo *SaaS* tem se tornado um padrão no fornecimento quando se trata de contratação de *software* de uso comum, tendo como vantagem o fato de que o Ente Público não vira refém da Fornecedora, com maior flexibilidade de mudança de Fornecedor caso haja alguma irregularidade durante a vigência contratual.

Conclui-se que as necessidades desta Administração serão amplamente atendidas através da Contratação de uma solução *SaaS*, levando em conta aos benefícios expostos, bem como ao evidente interesse público envolvido e em atendimento aos princípios da economicidade, viabilidade e razoabilidade, esta Administração Pública opta pela contratação de solução em *SaaS (Software as a Service)*, através do licenciamento dos *softwares*, com acesso ilimitado de usuários, englobando serviços de e Migração, Implantação e Treinamento para os usuários, bem como Suporte Técnico na sede do Município ou Remotamente, onde toda a infraestrutura e armazenamento dos dados do Município de Macieira ficará sob a responsabilidade da

Contratante, que adotará mecanismos de segurança e alta *perfomance*, disponível em regime ininterrupto.

Por todo exposto, entende-se que uma solução em nuvem no modelo SaaS é capaz de atender os anseios desta municipalidade, e se mostrar economicamente vantajosa e competitiva para empresas privadas.

Macieira/SC, 21 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA VUELMA
Data: 31/03/2025 16:47:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valéria Vuelma
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
CPF 95003843968
DATA 31/03/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Simone Campagnin Zanella
Prefeita Municipal

EDUARDO TASCA:00449352935
Assinado de forma digital por EDUARDO TASCA:00449352935
Dados: 2025.03.31 16:31:26 -03'00'

Eduardo Tasca
Presidente do Legislativo - Câmara de Vereadores de Macieira